

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Transfere a outorga de Agropecuária Fochink para NETOS AGROPECUÁRIA LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio Buriti e no córrego Catingueiros.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3097/2023, de 29 de novembro de 2023 do Processo SIGA 2139/2023

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 464 de 31/05/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.519 em 06/06/2019 (Processo 561754/2012), a qual outorgou a Agropecuária Fochink, CNPJ: 89.101.695/0003-73, para **NETOS AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ: 14.191.163/0002-94, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio Buriti e no córrego Catingueiro,

com a finalidade de irrigação de 2.951,88 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, zona rural do Município de Sapezal/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação 01** no rio Buriti, nas coordenadas geográficas: Lat.13°24'24,00"S Long.58°35'34,00"W; e vazão máxima de captação de 9.317,178 m³/h (2.588 m³/s ou 2.588,00 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 15 (quinze) equipamentos de irrigação (pivô central) com um total de 2.318,88 ha;

II – **Captação 02** no córrego Catingueiro, nas coordenadas geográficas: 13°22'54,00"S 58°27'17,00"W; e vazão máxima de captação de 1.328,04 m³/h (0,3689 m³/s ou 368,90 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação a bastecerá um reservatório pulmão com capacidade para 190.166,70 m³ que posteriormente atenderá 5 pivôs, com total de 633,0 ha;

III – o Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

IV – o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de setembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SEMA nº 464 de 31/05/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.519 de 06/06/2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

ANEXO

Tabela 01 – Rio Buriti

Coordenadas geográficas da Captação: 13°24'24.00" S, 58°35'34.00" W – SIRGAS 2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro | 2,588 | 2 | 10 | Julho | 2,588 | 5 | 27 |
| Fevereiro | 2,588 | 5 | 20 | Agosto | 2,588 | 4 | 31 |
| Março | 2,588 | 8 | 20 | Setembro | 2,588 | 7 | 30 |
| Abril | 2,588 | 7 | 29 | Outubro | 2,588 | 8 | 28 |
| Maio | 2,588 | 3 | 31 | Novembro | ---- | ---- | ---- |
| Junho | 2,588 | 4 | 30 | Dezembro | ---- | ---- | ---- |

Tabela 02 – Córrego Catingueiro

Coordenadas geográficas da Captação: 13°22'54.00" S, 58°27'17.00" W – SIRGAS 2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro | 0,3689 | 3 | 11 | Julho | 0,3689 | 8 | 31 |
| Fevereiro | 0,3689 | 9 | 21 | Agosto | 0,3689 | 8 | 30 |
| Março | 0,3689 | 14 | 22 | Setembro | 0,3689 | 13 | 30 |
| Abril | 0,3689 | 13 | 29 | Outubro | 0,3689 | 14 | 30 |
| Maio | 0,3689 | 6 | 31 | Novembro | ---- | ---- | ---- |
| Junho | 0,3689 | 7 | 30 | Dezembro | ---- | ---- | ---- |

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2024 as 08:36:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **MN27Y131E** e o código CRC **FA062BBF**.
